



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024
CNPJ: 01.613.320/0001-80

DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 10 JUNHO DE 2021.

Institui o Comitê Intersetorial de Retorno às Aulas Presenciais no Município de São João da Ponta e contém outras providências.

FLORIANO DE JESUS COELHO, Prefeito Municipal de São João da Ponta, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o Artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe sobre a competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 800 de 31 de maio de 2010, que discorre sobre a abertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, e revoga o Decreto Estadual nº 729, de 05 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 777, de 23 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado, visando a prevenção e o enfrentamento à pandemia da COVID -19, no âmbito do estado do Pará e revoga o Decreto Estadual nº 609, de 20 de março de 2020, mantém suspensas as atividades dos estabelecimentos de ensino público e privado.

CONSIDERANDO a necessidade da construção de um protocolo de planejamento, monitoramento, fiscalização, controle e segurança em caso de possível retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de São João da Ponta.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Intersetorial de Retorno às Aulas Presenciais, composta por representantes das seguintes entidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024
CNPJ: 01.613.320/0001-80

<p><u>Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED</u></p> <p>Titular: Halyne Lima Santana (Presidente) Suplente: Miguel Gonçalves Sepêda Filho</p>
<p><u>Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA</u></p> <p>Titular: Elielson Ferreira Cardoso (Vice-Presidente) Suplente: Camille Isabella Galvão da Rocha</p>
<p><u>Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS</u></p> <p>Titular: Milena Cristina Ribeiro de Almeida Suplente: Vanuce Cristina Rodrigues Freire</p>
<p><u>Representantes da Câmara Municipal</u></p> <p>Titular: Reynnan Moura de Lima Suplente: Giordana dos Santos Oliveira</p>
<p><u>Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública do Pará - SINTEPP</u></p> <p>Titular: Allan Pereira de Mesquita Suplente: Adele Suzana do Carmo Tavares</p>
<p><u>Representantes dos Gestores (as) Escolares</u></p> <p>Titular: Aelen Cristina da Cunha Oliveira Suplente: Lena Márcia Neves de Souza</p>

Art. 2º - São objetivos do Comitê Intersetorial, o monitoramento, a fiscalização, o controle, a coordenação e a avaliação do retorno das aulas presenciais, cuja finalidade é a elaboração de um protocolo de segurança eficaz, vinculado às medidas de prevenção e combate ao coronavírus, a fim de desenvolver estratégias de preservação da saúde física e mental da equipe escolar e dos alunos.

Art. 3º - O Comitê Intersetorial de Retorno às Aulas Presenciais tem a incumbência de realizar uma análise acurada das reais condições de infestação do Coronavírus no Município de São João da Ponta. Assim como, deliberar sobre a definição de critérios e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024
CNPJ: 01.613.320/0001-80

normas, com vista a resguardar todos os alunos e profissionais das redes municipais de ensino.

Art. 4º - Deve a Comissão Intersetorial intervir imediatamente a existência de qualquer risco de possível contaminação da comunidade escolar de São João da Ponta, com adoção de medidas que melhor se enquadrem para o caso concreto.

Art. 5º - Em caso de retorno às aulas e posterior necessidade de nova suspensão, assim entendendo o Comitê, referida notificação deverá ser levada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que tome medidas legais cabíveis.

Art. 6º - Deverá a Comissão deliberar ainda em tudo que for de interesse da comunidade escolar no período posterior ao retorno das aulas presenciais, objetivando a fiscalização e a avaliação das condições sanitárias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São João da Ponta, 10 de junho de 2021.

Floriano de Jesus Coelho
Prefeito Municipal de São João da Ponta